



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra para afetação pública.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso XXIII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover o Prolongamento da Rua Passo Fundo, paralela à Avenida Pelotas na cidade de Derrubadas;

Considerando que a referida Rua servirá de trânsito alternativo para veículos e máquinas pesadas, que atualmente não encontram disponibilidade a não ser a de transitarem na Avenida pelotas, prejudicando o trânsito normal e diário de veículos e de igual forma a pavimentação asfáltica;

Considerando a necessidade de expansão e ampliação urbana de modo a oferecer alternativas de espaços (terrenos) na zona urbana do município, com possibilidade de instituição de loteamentos;

Considerando a existência de uma área de terra localizada como lindeira ao Parque de máquinas, de propriedade de **ANTONIO BARASUOL**, Parte do Lote Rural 04, da 3ª Seção Brasil, situado no município de Derrubadas/RS, matrícula registrada sob nº R.1/12.182, do Livro 02 do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS;

Considerando que o interesse das partes em comporem a afetação dessa área de terra para ser utilizada como Rua de trânsito alternativo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, o seguinte imóvel:

Uma área de terras com 1.559 m² (mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados) de superfície, pertencente ao lote Rural denominado "Parte do Lote Rural nº 04, da 3ª Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas-RS,

Handwritten signature

Handwritten signature





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

sem benfeitorias, com área superficial de 45.550,00 m² (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao **NORTE**: por linha seca, com outras partes do mesmo lote n° 04; ao **SUL**: por linha seca, com o lote n° 02, e por uma estrada, com o lote n° 44; ao **LESTE**: por linha seca com outras partes do mesmo lote n° 04; ao **OESTE**: por uma estrada com o lote n° 44, onde mede 80,00 metros e por linha seca, com outras partes do mesmo lote n° 04, pertencentes a Egon Leopoldo Bender, onde mede 25,00 metros.

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula R.1/12/182 de propriedade de Antonio Barasuol, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG n° 9010595396/SSP/RS e CPF n° 201.175.070.91.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á a ampliação da rua Passo Fundo, paralela a Avenida Pelotas, na cidade de Derrubadas/RS.

Art. 4º - O valor da indenização fixado para a presente Desapropriação será de R\$ 12.986,47 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos
30 de agosto de 2016.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

30/08/2016


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.